

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



## PROJETO DE LEI Nº 21/2025.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E, DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

3 0 MAID 2025

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALIANCA - SP. JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarça de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte Projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Aliança autorizado a promover a desafetação do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 14.848, registrado no Cartório de Registro de Potirendaba/SP, com destinação específica de "Área Institucional", mediante Decreto nº 032/2013, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, constituído por uma área de 4.750,20 m2, conforme matrícula de registro de imóveis anexa, que passa fazer parte da presente Lei, conforme descrição abaixo:

I - Uma área dê terra, com 4.750,20 metros quadrados, de formato irregular, situada na cidade de Nova Aliança/SP, comarca de Potirendaba-SP, na Rua Aberto Pereira (antiga Rua Projetada 01), denominado de Área Institucional do loteamento "Jardim dos Ipês" da quadra "I", medindo 110,10 metros de frente, sendo 48,36 metros para a Rua Alberto Pereira (antiga Rua Projetada 01) e 61,74 metros para o Sistema de Lazer; do lado direito mede 106,46 metros confrontando com a estrada municipal; do lado esquerdo por uma linha quebrada de três dimensões que partindo do alinhamento da Rua Projetada 01 em direção ao fundo mede 49,49 metros confrontando com a Área verde até outro marco; daí deflete à esquerda e mede 29,25 metros confrontando também com a Área verde até outro marco; daí deflete à direita e mede 42,65 metros confrontando ainda com a Área Verde até outro marco, encerrando assim o perímetro da referida Área Institucional.

Art. 2º - A presente desafetação, não conterá qualquer encargo, condição ou restrições.

Parágrafo Único: Fica autorizado o cancelamento da afetação, averbada a margem do protocolo 13.733, em 31 de julho de 2013, da matrícula nº 3.492, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Potirendaba-SP.

Art. 3° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.**NOVAALIANCA**.SP.GOV.BR



Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 29 de maio de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



**MENSAGEM** 

AO PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente Senhores Vereadores;

A presente proposição tem a finalidade de submeter à digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei nº 21, de 29 de maio de 2025, que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a desafetação do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 14.848, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Potirendaba/SP, com destinação específica de "Área Institucional", mediante Decreto Municipal nº 032/2013, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, constituído por uma área de 4.750,20 m2.

Na certeza de que a relevância da temática que resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa nos termos da Lei Orgânica, bem como, seja aprovado, o que contribuirá significativamente para o progresso do nosso Município.

Renovo, na oportunidade, os meus protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 29de maio de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO HENRIQUE TEIXE RA

MD. Presidente da Câmara Municipal

**NOVA ALIANÇA-SP.**